



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – COM TESTE

Processo Administrativo nº 1129/2025

Chamada Pública nº 001/2026, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, **que necessitam de amostras**, conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Ensino (Alimentação Escolar) de Girau do Ponciano/AL.

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre, nº155, centro, Girau do Ponciano/AL, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrito no CNPJ sob nº.12.207536/0001-61, representada neste ato pelo o Prefeito Municipal, Sr. **GILBERTO BEZERRA BARROS**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto o disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023 e na Resolução nº 06 do FNDE relativa ao PNAE, através da Diretoria Central de Contratações e Convênios, instituída pela Portaria nº 053/2025, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – COM TESTE**, durante o período de **2026**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia **23 de fevereiro de 2026, às 09h 30min (nove horas e trinta minutos)**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rodovia GP 01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL. Ponto de referência: antigo CAIC.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – COM TESTE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	¹QUANTIDADE TOTAL	²PREÇO DA AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ: grão branco, tipo 02; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Grãos de arroz “in natura”, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Deve conter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de grãos inteiros. Máximo de 4,5% de grãos quebrados e quireras. Fator de cocção $\geq 2,4$, ou seja, o rendimento após cozido deve ser aproximadamente duas vezes e meia a quantidade de arroz cru. Ausência de larvas, parasitos, mofo e fermentação. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. UNIDADE DE COMPRA: Embalagem com 01 kg; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Kg	10.000	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
2	BOLO DE MILHO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e milho, ovos, açúcar, manteiga, leite (líquido ou em pó) e fermento químico. Íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, majoritariamente da agricultura familiar, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não será permitida a fabricação com margarina, gordura vegetal ou gordura trans esterificada ou massa pronta. Acondicionados em embalagens plásticas individualmente específica para o produto e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Poderá ser fornecido no formato redondo, redondo com furo ou quadrado. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: 3 dias.	Kg	860	R\$ 18,25	R\$ 15.695,00
3	BOLO DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, manteiga, leite (líquido ou em pó) e fermento químico. Íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não será permitida a fabricação com margarina, gordura vegetal ou gordura trans esterificada ou massa pronta. Acondicionados em embalagens plásticas individualmente específica para o produto e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Poderá ser fornecido no formato redondo, redondo com furo ou quadrado. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: 3 dias	Kg	860	R\$ 19,46	R\$ 16.735,60



4	<p>BROA: de amido de milho ou fécula de mandioca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, com ingrediente majoritariamente provenientes da agricultura familiar, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes em porções de 100g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: No mínimo 30 dias.</p>	Kg	2.000	R\$ 36,06	R\$ 72.120,00
5	<p>FARINHA DE MANDIOCA: seca fina, tipo 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação. Deverá ser classificada como: Grupo seca, classe fina, tipo 1 (um) e baixa acidez; branca. Deverá apresentar-se livre de fermentação e mofo, de matéria terrosa, de parasitos e insetos vivos ou mortos, de odores ou sabores estranhos, de substâncias nocivas à saúde e ser isenta de corantes e aditivos alimentares de qualquer natureza. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis. O produto deverá ser obtido, processado, empacotado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem primária deve ser de polietileno, transparente, original do fabricante, devendo constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote. Em sua embalagem secundária deve estar acondicionada em fardo resistente. UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 1Kg. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.</p>	Kg	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50



6	<p>LEITE EM PÓ: em pó integral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pó fino, uniforme, sem grumos, isento de partículas estranhas, suave, não rançoso, sabor e odor semelhante ao de leite fluido; produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Deverá ser de procedência nacional e satisfazer aos padrões de leite integral ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem. O produto poderá conter lecitina de soja, sendo denominado instantâneo. Poderá ser adicionado de vitaminas e minerais, devendo atender à legislação vigente. O produto deverá ser obtido, manipulado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser acondicionado em embalagem aluminizada, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, ainda deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo de inspeção federal, distrital, estadual ou municipal; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 200g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.</p>	200g	23.700	R\$ 8,53	R\$ 202.161,00
7	<p>MANTEIGA: de primeira qualidade com sal. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com os seguintes ingredientes: creme pasteurizado (nata) obtido a partir do leite de vaca, maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Umidade máxima 16,0%. Deve ser um produto gorduroso obtido exclusivamente pela modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. O produto deve ser acondicionado em porte de plástico de poliestireno com tampa, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, identificando o conteúdo, fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade, peso líquido e selo de inspeção federal, distrital, estadual ou municipal. UNIDADE DE COMPRA: Acondicionada em potes de 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.</p>	Uni 500g	1.900	R\$ 26,00	R\$ 49.400,00
8	<p>PÃO DE MACAXEIRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e macaxeira, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.</p>	Uni de 50g	19.150	R\$ 2,73	R\$ 52.279,50



9	PÃO DE INHAME - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e inhame, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio e sem açúcar na lista de ingredientes. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.	Uni de 50g	1.215	R\$ 4,80	R\$ 5.832,00
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta 100% natural, sem aditivos, sem conservantes químicos e congelada. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado e não alcoólico. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um) Kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Deverá conter informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, manga, acerola, maracujá e abacaxi. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 03 meses.	Kg	7.160	R\$ 13,73	R\$ 98.306,80

¹A quantidade total dos itens alimentares por modalidade de ensino está estratificada no Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar.

²Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Recursos provenientes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano e suas entidades, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Programa Nacional de Alimentação Escolar;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.0100.12.365.0001.5004 – PANEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

15.0100.12.361.0001.5005 – PANEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

15.0100.12.361.0001.5006 – PANEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

15.0100.12.361.0001.5007 – PANE-ME – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

15.0100.12.366.0001.5008 – PANE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30.07.00.00.0000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

1552.00.000 – OUTRA TRANS. FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma

de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- V - Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no ANEXO X deste edital.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
- V - Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no ANEXO X deste edital.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- II – o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- VIII - Declaração de inexistência de vínculo com a Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no **ANEXO X** deste edital.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexos IV, V e VI** deste edital.

4.1.1. **Para o fornecedor individual:** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura do agricultor participante;**

4.1.2. **Para o grupo informal:** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes;**

4.1.3. **Para o grupo formal:** o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, **assinado pelo seu representante legal;**

4.2. Os **PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL** devem, obrigatoriamente, possuir selo do Serviço de Inspeção Federal – SIF expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Se inspecionado o produto por órgão estadual/distrital ou municipal, deve ser apresentado o respectivo selo/certificado.

4.4. As polpas de frutas devem estar registradas no MAPA de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019



4.5. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 3h (três horas) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 5 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), cronograma este que pode ser ajustado em razão da realização e amostras e protocolo de recursos.

4.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.7. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF jurídica da organização produtiva quando se trata de Grupo Formal.

4.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 3 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

5.1. Fica vedada a participação, direta ou indireta, nesta Chamada Pública, de servidor público pertencente ao quadro do Município de Girau do Ponciano/AL, bem como de agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública direta ou indireta, nos termos da legislação vigente.

5.2. A vedação estende-se a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizada a atuação em benefício próprio ou situação de conflito de interesses.

5.3. A constatação de participação em situação vedada implicará a imediata inabilitação do proponente ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e legais cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS



7.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **sede da Secretaria Municipal de Educação, Rodovia GP 01 - Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões, Girau do Ponciano/AL, CEP:57360-000**, na data e horário informados, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 15 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	ARROZ GRÃO BRANCO TIPO 02
02	BOLO DE MILHO
03	BOLO DE TRIGO
04	BROA DE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA
05	FARINHA DE MANDIOCA
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL
07	MANTEIGA
08	PÃO DE MACAXEIRA
09	PÃO DE INHAME
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. As amostras deverão ser entregues na Diretoria Central de Contratações e Convênios, situada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano-AL; Ponto de referência: em frente ao Parque Desportivo Enokão, no prazo limite de **5 (cinco) dias úteis**, assumindo o interessado total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até **5 (cinco) dias úteis** após a última entrega do mês, através de **transferência ou ordem bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

- I- Sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios do município de Girau do Ponciano, situada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano – AL e e-mail: cpl.girau@gmail.com; e
- II- Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia GP 01 – Anel Viário Sebastião Gomes de Barros, S/N, Bairro Torrões – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano-AL; Ponto de referência: antigo CAIC.

III - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, situada na Rua Marlene Pinheiro Cavalcante, lote 05, Loteamento Morada do Progresso, Girau do Ponciano/AL.

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP/CAF jurídica x R\$40.000,00.

Girau do Ponciano/AL, 02 de fevereiro de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural (**com amostras**) destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Ensino (alimentação escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	¹QUANTIDADE TOTAL	²PREÇO DA AQUISIÇÃO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ: grão branco, tipo 02; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Grãos de arroz “in natura”, não parboilizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Deve conter, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de grãos inteiros. Máximo de 4,5% de grãos quebrados e quimeras. Fator de cocção \geq 2,4, ou seja, o rendimento após cozido deve ser aproximadamente duas vezes e meia a quantidade de arroz cru. Ausência de larvas, parasitos, mofo e fermentação. Devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. UNIDADE DE COMPRA: Embalagem com 01 kg; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega.	Kg	10.000	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
2	BOLO DE MILHO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e milho, ovos, açúcar, manteiga, leite (líquido ou em pó) e fermento químico. Íntegro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, majoritariamente da agricultura familiar, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não será permitida a fabricação com margarina, gordura vegetal ou gordura trans esterificada ou massa pronta. Acondicionados em embalagens plásticas individualmente específica para o produto e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Poderá ser fornecido no formato redondo, redondo com furo ou quadrado. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: 3 dias.	Kg	860	R\$ 18,25	R\$ 15.695,00



3	<p>BOLO DE TRIGO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, açúcar, manteiga, leite (líquido ou em pó) e fermento químico. Integro, produzido de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Não será permitida a fabricação com margarina, gordura vegetal ou gordura trans esterificada ou massa pronta. Acondicionados em embalagens plásticas individualmente específica para o produto e re-embalado em caixa de papelão rotulada e lacrada, com dados de identificação dos produtos, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Poderá ser fornecido no formato redondo, redondo com furo ou quadrado. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: 3 dias</p>	Kg	860	R\$ 19,46	R\$ 16.735,60
4	<p>BROA: de amido de milho ou fécula de mandioca. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: De ótima qualidade, produzido de forma artesanal, com ingrediente majoritariamente provenientes da agricultura familiar, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes em porções de 100g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequada. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: No mínimo 30 dias.</p>	Kg	2.000	R\$ 36,06	R\$ 72.120,00
5	<p>FARINHA DE MANDIOCA: seca fina, tipo 1. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto obtido de raízes de mandioca, submetidas a processo tecnológico adequado de fabricação. Deverá ser classificada como: Grupo seca, classe fina, tipo 1 (um) e baixa acidez; branca. Deverá apresentar-se livre de fermentação e mofo, de matéria terrosa, de parasitos e insetos vivos ou mortos, de odores ou sabores estranhos, de substâncias nocivas à saúde e ser isenta de corantes e aditivos alimentares de qualquer natureza. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis. O produto deverá ser obtido, processado, empacotado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. A embalagem primária deve ser de polietileno, transparente, original do fabricante, devendo constar a data de fabricação, a validade do produto e o número do lote. Em sua embalagem secundária deve estar acondicionada em fardo resistente. UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 1Kg. PRAZO DE VALIDADE: 12 meses.</p>	Kg	450	R\$ 7,99	R\$ 3.595,50



6	<p>LEITE EM PÓ: em pó integral; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Pó fino, uniforme, sem grumos, isento de partículas estranhas, suave, não rançoso, sabor e odor semelhante ao de leite fluido; produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Deverá ser de procedência nacional e satisfazer aos padrões de leite integral ao ser reconstituído conforme indicação na rotulagem. O produto poderá conter lecitina de soja, sendo denominado instantâneo. Poderá ser adicionado de vitaminas e minerais, devendo atender à legislação vigente. O produto deverá ser obtido, manipulado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser acondicionado em embalagem aluminiada, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa, ainda deverá constar dados de identificação do produto, data de fabricação, data de validade e selo de inspeção federal, distrital, estadual ou municipal; UNIDADE DE COMPRA: Embalagem de 200g; PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.</p>	200g	23.700	R\$ 8,53	R\$ 202.161,00
7	<p>MANTEIGA: de primeira qualidade com sal. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com os seguintes ingredientes: creme pasteurizado (nata) obtido a partir do leite de vaca, maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Umidade máxima 16,0%. Deve ser um produto gorduroso obtido exclusivamente pela modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Não deverá conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais. O produto deve ser acondicionado em porte de plástico de poliestireno com tampa, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, identificando o conteúdo, fabricante, informação nutricional, número do lote, data de validade, peso líquido e selo de inspeção federal, distrital, estadual ou municipal. UNIDADE DE COMPRA: Acondicionada em potes de 500g. PRAZO DE VALIDADE: mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.</p>	Uni 500g	1.900	R\$ 26,00	R\$ 49.400,00
8	<p>PÃO DE MACAXEIRA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e macaxeira, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.</p>	Uni de 50g	19.150	R\$ 2,73	R\$ 52.279,50



9	PÃO DE INHAME - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: fresco, macio, à base de farinha de trigo e inhame, miolo de cor branco-creme, que apresente casca macia, peso unitário 50g, sem recheio e sem açúcar na lista de ingredientes. UNIDADE DE COMPRA: unidade de 50g; PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 02 dias após a entrega.	Uni de 50g	1.215	R\$ 4,80	R\$ 5.832,00
10	POLPA DE FRUTA CONGELADA – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Polpa de fruta 100% natural, sem aditivos, sem conservantes químicos e congelada. Preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Produto não fermentado e não alcóolico. Embalagem primária: deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1(um) Kg não fracionado, rotulado conforme legislação vigente. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (M.A.P.A.). O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração. Deverá conter informações nutricionais de acesso ao consumidor. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 03 meses a partir da data de fabricação. Sabores: goiaba, manga, acerola, maracujá e abacaxi. UNIDADE DE COMPRA: Kg. PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 03 meses.	Kg	7.160	R\$ 13,73	R\$ 98.306,80

¹A quantidade total dos itens alimentares por modalidade de ensino está estratificada no Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar.

²Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

- 1.1.1 Os produtos de origem animal devem, obrigatoriamente, possuir selo do Serviço de Inspeção Federal – SIF expedido pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), sob pena de desclassificação da proposta.
- 1.1.2 Se inspecionado o produto por órgão estadual/distrital ou municipal, deve ser apresentado o respectivo selo/certificado.
- 1.1.3 As polpas de frutas devem estar registradas no MAPA de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato formalizado com base no presente Termo de Referência será até 31 de dezembro de 2026.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Constituição Federal prescreve que a alimentação é direito social e que deve ele ser garantido pelo Estado, nos termos dos seus arts. 6º e 227. Neste passo, o Brasil aderiu ao Pacto

Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (promulgado por meio do Decreto nº 591/92) e produziu a Lei nº 11.346/061, que assim dispõe em seu art. 2º:

A alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Tendo como base ainda a Lei nº 11.346/06, a segurança alimentar e nutricional consiste na:

(...) realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Na busca pela efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada – DHAA aos alunos da rede pública de ensino, foi instituído pela Lei nº 11.947/09 o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e que tem por objetivo expresso, nos termos do seu art. 4º:

(...) contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Desta forma, em 2025, a Lei nº 15.226, que alterou o a Lei nº 11.947/2009, estabeleceu que no mínimo 45% dos repasses do FNDE para o PNAE de estados, municípios e Distrito Federal devem ser investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. Sendo assim, a aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o processo licitatório.

Em conformidade com o arcabouço normativo e realidade fática encontrada, entende-se que a alimentação escolar está associada a diversos aspectos socioeconômico da população e que seu maior consumo se encontra nas áreas rurais das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou seja, aqueles que

¹ Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada e dá outras providências.



apresentam as menores rendas domiciliares per capita e os maiores índices de Insegurança Alimentar e Nutricional - IAN, revestindo-se, muitas vezes, a oferta daquela alimentação de protagonismo no combate à fome em razão da escassez ou inexistência de alimento na residência do aluno².

Assim, constata-se a necessidade da efetiva aquisição de gêneros alimentícios nutricionalmente adequados a serem ofertados regularmente na rede municipal de ensino de Girau do Ponciano, composto por 10.454 alunos (segundo a última atualização do censo escolar 2025), o que viabilizará a manutenção e acréscimo da frequência dos alunos e do seu rendimento.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (2026), em razão da sua não edição até o momento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

- 3.1 A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios *in natura*, minimamente processados e processados, classificados como bens comuns, provenientes da agricultura familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Trata-se de objeto de baixa complexidade, cujas características são amplamente conhecidas e padronizadas, não demandando a elaboração de solução técnica especializada.
- 3.2 Registra-se que a maioria das unidades escolares não dispõe de hortas escolares ativas capazes de atender, de forma contínua e em quantidade suficiente, à demanda alimentar dos estudantes. Ademais, a gestão municipal do PNAE não recebe doações regulares de gêneros alimentícios provenientes de outras políticas públicas ou programas institucionais, como o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, tampouco mantém parcerias formais com outras entidades que viabilizem o fornecimento sistemático desses alimentos.
- 3.3 Diante desse cenário, a aquisição direta de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de Chamada Pública, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e legalmente exigida, em conformidade com a legislação específica do PNAE, assegurando a oferta regular, contínua e adequada de alimentos durante todo o período letivo.
- 3.4 Ressalta-se, ainda, que a adoção da Chamada Pública promove a distribuição de renda no meio rural, fortalece a economia local, contribui para a melhoria da qualidade de vida dos agricultores familiares, com especial atenção à inclusão produtiva das mulheres do agro, cooperativas, associações e demais grupos formalmente reconhecidos, em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável e da função social das políticas públicas.
- 3.5 A opção pela Chamada Pública, em detrimento do procedimento licitatório tradicional, justifica-se por se tratar de instrumento específico previsto na legislação do PNAE, adequado às particularidades da agricultura familiar, permitindo a participação de produtores individuais e de suas organizações, respeitando a sazonalidade da produção, os limites de fornecimento por agricultor, a formação de preços compatíveis com o

² Amorim, Ana Laura Benevenuto de, Ribeiro, José Raimundo Sousa e Bandoni, Daniel Henrique. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após a COVID-19. Revista de Administração Pública [online]. 2020, v. 54, n. 4 [Acessado 12 dezembro 2022], pp. 1134-1145.



mercado local e a garantia de acesso equitativo aos recursos públicos, sem prejuízo da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

- 3.6 O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de produção, colheita, acondicionamento, transporte, recebimento, armazenamento, preparo e consumo final dos alimentos, observando-se, em todas as fases, os critérios de qualidade, segurança sanitária, sustentabilidade e adequação nutricional estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do PNAE.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações do(a) contratado(a) e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Da exigência de amostra

- 4.2 O agricultor ou particular provisoriamente vencedor do procedimento deverá obrigatoriamente apresentar, antes da proclamação do resultado do procedimento, amostras para análise e seleção do produto a ser adquirido, as quais serão submetidas a teste sensorial para avaliação dos atributos, o chamado Teste “Dentro-Fora do Padrão”.
- 4.2.1 Para os itens 2. Bolo de milho, 3. Bolo de trigo, 4. Broa, 8. Pão de macaxeira, 9. Pão de inhame, será ainda solicitado ficha técnica do produto, assinada e carimbada por nutricionista habilitada, conforme modelo constante no Anexo I deste documento.
- 4.2.2 Adicionalmente, será realizada análise técnica da amostra pela nutricionista responsável, considerando informações contidas na ficha técnica e/ou no rótulo do produto, quando se aplicar.
- 4.3 O resultado do teste dar-se-á em forma de relatório elaborado pela nutricionista responsável e contará com uma lista dos produtos analisados e o respectivo resultado da equipe de análise sensorial. Estarão aptos para serem classificados no processo licitatório os produtos que obtiveram 85% de aprovação por parte dos avaliadores.
- 4.4 Em caso de reprovação dos produtos no teste sensorial, poderá ser realizado 1 (um) reteste para tais itens.

Subcontratação

- 4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega:

- 5.1 O prazo de entrega dos bens é de **5 (CINCO) DIAS**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota de empenho.
- 5.2 Poderá ser estabelecido e enviado cronograma de entrega ao(à) futuro(a) contratado(a), de acordo com a natureza dos bens, respeitado o prazo indicado no subitem anterior.
- 5.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o(a) contratado(a) deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.2 A entrega dos produtos contratados deverá ser realizada no Depósito da Alimentação Escolar do município de Girau do Ponciano, situado na Rua Dr. José Bento, nº 344, Bairro São Tarcísio, Girau do Ponciano, estado de Alagoas.

5.2.3 Os produtos contratados devem possuir prazos de validade de acordo com o indicado junto às suas especificações.

5.2.3.1 O prazo de validade dos produtos, na data da sua efetiva entrega, não poderá ser inferior a 50% do prazo total estabelecido pelo fabricante, conforme disposto na Lei Federal de nº 15.226/2025³.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a Administração e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Administração poderá convocar o(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o(a) contratado(a) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do(a) contratado(a), quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

³ BRASIL. Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025. Altera a Lei nº 11.947/2009 para dispor sobre o prazo de validade dos gêneros alimentícios adquiridos no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer em 45% o percentual mínimo para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 2025.



- 6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16 Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que



obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

- 6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



7.2.4 Multa:

- 7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
- 7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois inteiros por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze inteiros por cento) a 30% (trinta inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez inteiros por cento) a 20% (vinte inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco inteiros por cento) a 10% (dez inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um inteiro por cento) a 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação.
- 7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um inteiro por cento) a 5% (cinco inteiros por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail e/ou número telefônico cadastrado em aplicativo de mensagem (Whatsapp) informados na proposta comercial.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail e número telefônico cadastrado em aplicativo de mensagem (Whatsapp) informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do(a) contratado(a), não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratado(a), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.10.1 O prazo de validade;
 - 8.10.2 A data da emissão;
 - 8.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5 O valor a pagar; e



- 8.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o(a) contratado(a) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.13.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.13.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do(a) contratado(a), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----	-----------	--



Forma de pagamento

- 8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).
- 8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 8.25 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/12/2025.
- 8.26 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, se requerido pelo(a) contratado(a), mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.27 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.28 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.29 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.30 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.31 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.32 O reajuste será realizado por apostilamento.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1 O(s) fornecedor(es) será(ão) selecionado(s) por meio da realização de procedimento de CHAMADA PÚBLICA, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei n.º 11.947/2009 e art. 30, § 1º, da Resolução n.º 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 Nos termos do art. 31 Resolução n.º 6/2020 do FNDE, os valores unitários dos itens se encontram tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4 Para fins de habilitação, deverá o particular interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

9.4.1.2 o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

9.4.1.3 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

9.4.1.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

9.4.2 O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.2.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF cada agricultor familiar participante;

9.4.2.2 o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP física ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

9.4.2.3 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

9.4.2.4 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

9.4.3 O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.3.1 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.4.3.2 o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF- DAP jurídica ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

9.4.3.3 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;

9.4.3.4 cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

9.4.3.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;

9.4.3.6 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/ cooperados;

9.4.3.7 a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 578.525,40 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas para atender a esta licitação, se e quando necessárias, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Girau do Ponciano para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura/ Programa Nacional de Alimentação Escolar;
Programa de Trabalho: 15.0100.12.365.0001.5004 – PANEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5005 – PANEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR
Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5006 – PANEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5007 – PENE – ME – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 15.0100.12.361.0001.5008 – PANE – EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS
Natureza da despesa: 3.3.3.9.0.30.07.00.00.0000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Fonte de Recurso: 1552.00.000 – OUTRA TRANS. FNDE.

Girau do Ponciano, 08 de janeiro de 2026.

Alexandra Rodrigues Bezerra
Gerente de Alimentação Escolar
Nutricionista Responsável Técnica

Aprovado por:

Quiteria Bezerra Cezar Silva
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO

Nota: A empresa deverá apresentar uma via ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA da Ficha Técnica do produto.

Nota 2: As informações abaixo declaradas deverão estar em conformidade com as constantes na rotulagem das embalagens primárias.

EDITAL: _____

a) Identificação do produto

Nome: _____

Marca: _____

b) Identificação da empresa/agricultor/particular proponente:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

c) Identificação da empresa/agricultor/particular fabricante:

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

d) Prazo de validade (deve ser declarado prazo real):

e) Prazo de consumo após abertura da embalagem: _____

f) Componentes/ingredientes do produto (caso utilizados aditivos alimentares, deverá ser declarada a função principal, nome completo e número INS de todos):

O produto contém ou pode conter ingredientes/aditivos alergênicos? () Não () Sim, indicar conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa:

O produto contém glúten? Indicar conforme dispõe a Lei Federal nº 10.674 de 16/05/03:

() Não contém glúten () Contém glúten

O produto contém lactose: () Não () Sim, indicar conforme a RDC nº 727/2022 da Anvisa:

g) Informação nutricional (segundo RDC nº 429/2020 da Anvisa), com base no modelo a seguir:



INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 000			
Porção: 000 g (medida caseira)			
	100 g	000 g	%VD*
Valor energético (kcal)			
Carboidratos (g)			
Açúcares totais (g)			
Açúcares adicionados (g)			
Proteínas (g)			
Gorduras totais (g)			
Gorduras saturadas (g)			
Gorduras trans (g)			
Fibras alimentares (g)			
Sódio (mg)			

*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.

h) Condições de armazenamento da embalagem secundária (se se aplicar, informações constarão na rotulagem da embalagem):

i) Condições de conservação da embalagem primária:

j) Empilhamento máximo – informar número de caixas no sentido vertical (altura expressa em caixas – se se aplicar):

Para armazenamento: _____

Para transporte até as unidades escolares: _____

k) Embalagem:

“Declaro que as embalagens primárias (e secundárias, se se aplicar), em que será entregue o produto estarão de acordo com as especificações do item **XX** do Anexo I do Termo de Referência deste edital”.

Especificação técnica do material de fabricação da embalagem primária:

Peso líquido do produto na embalagem primária:

Peso líquido do produto na embalagem secundária (se se aplicar):

Nº de unidades na embalagem primária:

Peso média de cada unidade do produto:

Peso da embalagem primária **vazia**:

Peso da embalagem secundária **vazia**:

Descrever o sistema de vedação da embalagem secundária:



l) Rotulagem:

“Declaro que nos rótulos das embalagens, primária e secundária (se se aplicar), em que será entregue o produto constarão, de forma clara e indelével, todas as informações solicitadas no item **XX** Anexo I do Termo de Referência deste edital”.

m) Informações sobre o responsável técnico pela ficha:

Nome: _____

Assinatura: _____

Habilitação: _____

Número do registro no órgão de habilitação profissional pertinente (incluindo a região):



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO III – MODELO DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº XXX/2026 - AF

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O **MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua José Alexandre, nº 155, centro, Girau do Ponciano, estado de Alagoas, CEP 57.360-000, inscrito no CNPJ sob nº 12.207536/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **GILBERTO BEZERRA BARROS**, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **QUITERIA BEZERRA CEZAR SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, Nº XX, em (município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), CPF sob Nº _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei Nº 11.947/2009 e da Lei Nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade da entrega	Preço de Aquisição	
Item	Descrição				Preço Unit.	Preço Total
Valor total do Contrato						

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Função Programática:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura / Programa Nacional de Alimentação Escolar;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

15.0100.12.365.0001.5004 – PANEC – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

15.0100.12.361.0001.5005 – PANEP – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

15.0100.12.361.0001.5006 – PANEF – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL

15.0100.12.361.0001.5007 – PANE-ME – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO

15.0100.12.366.0001.5008 – PANE-EJA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – JOVENS E ADULTOS

NATUREZA DA DESPESA:

3.3.3.9.0.30.07.00.00.0000 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSO:

1552.00.000 – OUTRA TRANS. FNDE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Girau do Ponciano para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA DE
Girau
do Ponciano
construindo o futuro hoje

Girau do Ponciano/AL, XX de XXXX de 2026.

Gilberto Bezerra Barros
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

XXXXXXXXX
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:

CPF nº:

CPF nº:



CHAMADA PÚBLICA 001/2026

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE VENDA – GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº DAP/CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei Nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	



18. Endereço		19. Município/UF				
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS:	*Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO V – MODELO DO PROJETO DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2.CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF	
IV–RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
Total do projeto						
OBS:*Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).						
V–TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
ANEXO VI – MODELO DO PROJETO DE VENDA – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II – Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



OBS *Preço publicado no Edital nº 001/2026 (o mesmo que consta na chamada pública).					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO
CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS
FORMAIS)**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº
_____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado (a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se
responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que
couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP/CAF Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de
Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos
de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº ____)

Eu, _____, CPF
Nº _____ e DAP/CAF física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM
A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL – PARA GRUPOS INFORMAIS, FORMAIS E FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

Eu, _____, (nacionalidade) _____,
_____, (estado civil) _____, profissão _____, portador(a) do CPF
nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, na qualidade de:

- Fornecedor Individual
 Representante de Grupo Informal
 Representante Legal de Grupo Formal (Associação/Cooperativa)

Nome do Grupo/Entidade (se houver): _____

CNPJ (se houver): _____

DECLARO, para os devidos fins, especialmente para participação na Chamada Pública nº 001/2026, destinada à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que:

1. Não possuo vínculo funcional, empregatício ou contratual, direto ou indireto, com a Administração Pública do Município de Girau do Ponciano/AL, incluindo a administração direta, indireta, autárquica ou fundacional;
2. Não sou servidor(a) público(a), agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito do Município, Estado ou União, no que se refere ao ente promotor da presente Chamada Pública;
3. Não atuo por interposta pessoa, nem possuo cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em situação que configure conflito de interesses ou favorecimento indevido na presente contratação;
4. Estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá acarretar minha inabilitação, rescisão contratual e aplicação das sanções administrativas, civis e legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO, por fim, que as informações acima são verdadeiras, firmando a presente declaração sob as penas da lei.

Local, ____/____/____

Assinatura

CPF